



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.774 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“ACRESCENTA O INCISO IV E PARÁGRAFO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº1017 DE 07/09/1983 QUE ALTERA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BARROSO”.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal nº1017/83 passará a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Data da Lavratura da Escritura de Dote Hipoteca do Sítio do Barroso em 05 de março de 1729.”

Art. 2º - Fica acrescido de parágrafo único o art. 1º da Lei Municipal nº1017/83 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A data constante do inciso IV deverá ser acrescentada no Listel de Goles à base do Escudo do Brasão do Município. Ao centro ficará figurado o nome do Município e o do Estado da Federação e, por fim, à esquerda, a data da fundação do Município constante do inciso III do art. 1º.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 04 de setembro de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito